ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI MUNICIPAL Nº 844, DE 25 DE MAIO DE 1989.

"DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO, CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO DE MARCOS HISTÓRICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BEL. DARCI POMPEO DE MATTOS, Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu no uso ' das suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - São Marcos Históricos do Município de Santo Augusto-(RS):

I - O Cemitério dos Degolados;
II - O Grito do Quinzote;
III - A Sepultura do Primeiro Professor de Santo Augusto.
IV - A Usina da Fazenda da Cascata.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de (90) noventa dias, no que diz respeito a ' manutenção, colocação de placas comemorativas ou construção ' de monumentos nos locais previstos no artigo 1º.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO-RS., ' AOS 25 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 1989.

BEL. DARCI POMPEO DE MATTOS
- P r e f e i t o -

Registre-se e Publique-se

HILÁRIO PEDRO KLEIN
-Secretário de Administração